



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 298/2022
DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 17/10/22
Canindé de São Francisco - SE
17 de Outubro de 2022

Funcionário


Maria Gilcélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5126

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) de elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, WELDO MARIANO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal Brasileira, de 1988 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pela gestão municipal no ato de assinatura do Termo de Adesão ao Programa Prefeito Amigo da Criança (PPAC), da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente (FADC);

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) é uma das exigências do Programa Prefeito Amigo da Criança;

DECRETA:

 **Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Canindé de São Francisco/SE, o Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) de elaboração do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA), com a seguinte composição:

- I. Articuladora Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança:** Edilma Lins dos Santos;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:** Inácio Vieira dos Santos Júnior;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Reginaldo Barros dos Santos;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social:** Wilmarques dos Santos Cruz;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Esportes:** Antônio Gilson dos Santos Silva;
- VI. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Daniele Josielma Oliveira Costa;
- VII. Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:** Emanuel Messias Aleixo da Silva;
- VIII. Representante do Conselho Tutelar:** Patrícia Ferreira de Carvalho;
- IX. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Rosana Góes de Menezes.

Parágrafo único: O GTC será coordenado pela Articuladora Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 2º. São atribuições do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) de elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA):

- I-** Participar de reuniões para tratar sobre a elaboração e revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência;
- II-** Propor atividades necessárias para a elaboração ou revisão do Plano Municipal para a Infância e Adolescência de acordo com a publicação de apoio: Plano Municipal para Infância e Adolescência – Manual de Orientação para Elaboração e Revisão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

III- Elaborar o cronograma de atividades do Grupo de Trabalho
Coordenador – (GTC).

Parágrafo único: O GTC encerrará seus trabalhos após a conclusão das atividades propostas.

Art. 3º. A função de membro do Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) de elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) é considerada serviço público relevante e não será, de nenhuma forma, remunerada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco/SE, 05 de outubro de 2022.


WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal